

**CONDIÇÕES GERAIS PARA PEDIDOS DE
COMPRA DA LIGAS DE ALUMÍNIO S.A –
LIASA**

*Todo e qualquer fornecimento e/ou prestação de serviços para a LIGAS DE ALUMÍNIO S.A – LIASA (denominada simplesmente **LIASA**) são realizados de acordo com as Condições Gerais abaixo transcritas, sendo que o **FORNECEDOR/PRESTADOR** declara que leu, compreendeu e aceitou o inteiro teor deste documento.*

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manifestar sua concordância com os termos destas Condições Gerais, que são integrantes ao Pedido de Compra, em até 02 (dois) dias após o seu recebimento, via e-mail. A ausência de manifestação do FORNECEDOR/PRESTADOR neste prazo será considerada como concordância sem restrições de todo o Pedido de Compra.

• CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) A **LIASA** é dedicada em afirmar e promover seus valores fundamentais, com especial ênfase no relacionamento com seus clientes, fornecedores e consultores e, dessa forma e em busca do comportamento ideal dos seus parceiros, a **LIASA** insiste e espera que estas contrapartes também apliquem princípios capazes de promover uma relação baseada na eficiência, na clareza, na confiança e na legalidade.

b) O presente documento regula as exigências mínimas indispensáveis para que haja fornecimento de qualquer produto – e/ou realização de qualquer prestação de serviços à **LIASA**.

c) O **FORNECEDOR/PRESTADOR** estará vinculado a todas as disposições aqui presentes, se responsabilizando, seja por culpa ou dolo, por qualquer conduta que

não se compatibilize com as disposições abaixo.

d) O **FORNECEDOR/PRESTADOR** declara que cumpre integralmente, com a legislação ambiental, tributária, trabalhista e com todas as demais leis existentes no ordenamento jurídico brasileiro, seja no âmbito federal, estadual e municipal.

e) O **FORNECEDOR/PRESTADOR** declara que não há qualquer interferência da **LIASA** em suas atividades, estando a **LIASA** isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes da atividade do **FORNECEDOR/PRESTADOR** que porventura lhes sejam erroneamente imputadas.

f) O **FORNECEDOR/PRESTADOR** declara não ter sido necessária a realização de qualquer investimento extraordinário à condução regular de suas atividades, especialmente para a execução dos serviços, contando, para tanto, com recursos de que dispõem nesta data, sendo certo que os preços contemplam ainda o ressarcimento integral de quaisquer recursos alocados ou que venham a ser alocados pela **LIASA** para execução integral, regular e satisfatória do presente contrato.

g) Quaisquer modificações ou complementações havidas no decorrer da execução do Pedido de Compra deverão ser feitas por escrito e com prévia autorização da **LIASA**, sob pena de não serem consideradas.

h) O **FORNECEDOR/PRESTADOR** deverá citar o número do Pedido de Compra na Nota Fiscal, Fatura e em qualquer outro documento ou correspondência.

i) Caso haja emissão de mais de um pedido de compra, o **FORNECEDOR/PRESTADOR** declara, desde já, ter ciência de que não há vinculação entre eles.

j) Caso a **LIASA** e o **FORNECEDOR/PRESTADOR** acharem conveniente, o fornecimento poderá ser regulado por um Contrato, ao qual este

documento fará parte para todos os efeitos, sendo que o contrato prevalecerá em caso de divergência.

1.DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1.1. O preço constante no Pedido de Compra é fixo e irrevogável, não estando sujeito a nenhum reajuste posterior, independentemente de qualquer acontecimento superveniente à data do Pedido de Compra.

1.2. Estão inclusos no preço do Pedido de Compra todos os tributos e encargos de qualquer natureza, diretamente relacionados com o objeto do Pedido de Compra.

1.3. Deverá ser indicado na NF ou em documento hábil (papel timbrado ou com carimbo de CNPJ) os dados bancários da empresa para que seja efetuado depósito em conta corrente. Os respectivos comprovantes de depósitos, TED ou DOC serão válidos como recibo de quitação.

1.4. O preço constante no Pedido de Compra será pago em 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Destaca-se, ainda, que a **LIASA** apenas faz pagamentos nos dias 15 ou 30 dos meses correntes. Dessa forma, além de observar o prazo da Nota Fiscal, o **FORNECEDOR/PRESTADOR** deve aguardar o dia de pagamento, que será 15 ou 30, a depender da superação dos prazos citados.

1.5. A Nota Fiscal que acompanha o material deverá ser endereçada à LIGAS DE ALUMÍNIO S. A. – LIASA, localizada na Av. Dr. José Patrus de Souza, nº 1000, Distrito Industrial, Pirapora-MG, CEP 39270-000, destacando o CNPJ 17.221.771/0001-01 e a Inscrição Estadual nº 512.023.299-0020 e deverá obedecer aos seguintes procedimentos quanto ao faturamento: a Nota Fiscal/ Fatura deverá ser apresentada à **LIASA**, de segunda a quinta-feira no horário de 8:00 às 18:00 horas e na sexta-

feira de 8:00 às 17:00 horas. No caso de fornecimento destinado a qualquer de suas filiais, os dados de faturamento constarão no Pedido de Compra.

1.6. O **FORNECEDOR/PRESTADOR** autoriza a **LIASA** a realizar suspensões, retenções de pagamentos, compensações e/ou descontos de quaisquer faturas, caso necessário para o pagamento de compensações de multas, inadimplementos ou outros direitos da **LIASA**, devidos pelo **FORNECEDOR/PRESTADOR**.

1.7. É vedada a emissão de boleto (s) bancário (s) ou de duplicata (s) contra a **LIASA**.

1.8. Fica expressamente vedado ao **FORNECEDOR/PRESTADOR** emitir títulos de crédito e/ou valor contra a **LIASA**, bem como, principalmente, negociá-los com terceiros, notadamente bancos, financeiras, factorings e/ou fomento mercantil, dentre outros, sem que tenha o correspondente crédito reconhecido pela **LIASA**, por escrito, e, ainda, haver demonstrado o cabal cumprimento de todas as suas obrigações contratuais assumidas no contrato de fornecimento. Fica, ainda, expressamente vedada a vinculação deste instrumento em operações de qualquer natureza, que o **FORNECEDOR/PRESTADOR** tenha ou venha a assumir perante quaisquer terceiros, sob pena de cobrança de perdas e danos daí decorrentes, além dos demais direitos estabelecidos nestas Condições Gerais.

2. DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega estabelecido no Pedido de Compra deverá ser impreterivelmente cumprido e começa a correr a partir da emissão do Pedido de Compra.

2.2. O prazo de entrega será prorrogado somente nos casos fortuitos ou de força maior (art. 1058, CC/02).

2.3. Caso se verifique um atraso no fornecimento/prestação de serviços por causas diferentes das acima expostas, ficará o **FORNECEDOR/PRESTADOR** sujeito a multa penalizatória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total do material/prestação de serviço entregue fora do prazo, por cada dia de atraso, que será aplicada a juízo da **LIASA**, independentemente de eventuais perdas e danos.

3. QUALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO

3.1. A mercadoria está sujeita à conferência no recebimento, levando em consideração o controle de qualidade da **LIASA**. Materiais em divergência com a especificação do Pedido de Compra serão devolvidos sem ônus para a **LIASA**.

3.2. O **FORNECEDOR/PRESTADOR** é responsável por todas as despesas decorrentes da devolução e reposição dos materiais fornecidos em desacordo com o especificado no Pedido de Compra.

3.3. O **FORNECEDOR/PRESTADOR** garante a qualidade, o funcionamento, acabamento e demais acessórios do produto fornecido e/ou dos serviços prestados por, no mínimo, 12 (doze) meses, respondendo pelas seguintes regras:

- a) Será substituído, refeito ou reparado, sem ônus algum para a **LIASA**, tudo aquilo que apresentar defeito.
- b) O **FORNECEDOR/PRESTADOR** deverá realizar a substituição ou reparo necessário no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- c) A presente garantia se estende a consertos e peças que necessitem de substituição.
- d) O início do prazo para efeito e contagem da garantia dar-se-á a partir da entrega do material para a **LIASA**.

4. DO TRANSPORTE

4.1. O tipo de frete (CIF ou FOB) deverá ser expresso no Pedido de Compra.

4.2. A **LIASA** fará o transporte do material apenas se expressamente convencionado. Neste caso, o material deve ser entregue à transportadora indicada no Pedido de Compra, sob pena de correr por conta do **FORNECEDOR** as despesas de frete e afins.

4.3. Se no Pedido de Compra não houver a indicação da transportadora, o **FORNECEDOR** deverá solicitar essa informação do representante da **LIASA** com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de entrega do material.

4.4. O **FORNECEDOR** é responsável pelo adequado acondicionamento do material, visando à necessária proteção durante o transporte até o local de destino. Deve ser prevista a embalagem adequada a cada tipo de transporte tendo em vista a natureza dos materiais de forma a evitar esforços, deformações ou avarias durante toda a operação de transporte, bem como eventuais manuseios, transbordos, etc.

4.5. Até o momento da tradição, todos os riscos correrão por conta do **FORNECEDOR**. Se o produto se perder, por dolo ou culpa do **FORNECEDOR**, antes da tradição, esta deverá arcar com as perdas e danos sofridos pela **LIASA**.

4.6. Caso seja observada violação do sistema de lacre ou ainda avarias causadas por embalagens inadequadas, quando do recebimento do material e inspeção respectiva, o **FORNECEDOR** ficará obrigado a indenizar todo e qualquer prejuízo.

4.7. Serão aplicáveis as regras acima para os casos em que o **PRESTADOR** de serviços também for responsável pelo fornecimento de materiais.

5.. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1. Das Obrigações Trabalhistas:

5.1.1. A **LIASA** não tem qualquer ingerência sobre a mão de obra do **FORNECEDOR/PRESTADOR**, nem interfere em seus negócios internos.

5.1.1.1. O **FORNECEDOR/PRESTADOR** será o único responsável pelo correto uso de todos os itens de segurança (EPs e EPCs) fornecidos a seus empregados e prepostos.

5.1.2. O **FORNECEDOR/PRESTADOR** compromete-se a respeitar e aplicar toda a legislação/regulamentação federal, estadual e municipal para a execução do objeto do presente contrato, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, observando os limites de idade, bem como a não adotar ou permitir que se adote no ambiente de trabalho ou fora dele, qualquer tipo de discriminação, não permitir ou adotar qualquer tratamento aos empregados que desrespeite de alguma forma sua dignidade, não permitir ou praticar, no ambiente de trabalho ou fora dele, qualquer forma de abuso físico ou assédio sexual.

5.1.3. O **FORNECEDOR/PRESTADOR** responsabiliza-se, exclusiva e integralmente, pelos encargos trabalhistas e previdenciários de todos os trabalhadores por ele utilizados para execução deste Pedido de Compra, sejam empregados ou autônomos sub-contratados, bem como por eventuais ações judiciais, devendo arcar integralmente com os ônus decorrentes ou prejuízos sofridos pela **LIASA**, e/ou por terceiros, originados da execução das obrigações do **FORNECEDOR/PRESTADOR**, objeto do presente Pedido de Compra.

5.1.4. A **FORNECEDORA** declara expressamente que: (i) não se envolve ou apoia a utilização do trabalho infantil, e não utiliza trabalhadores de 16 a 18 anos em nenhum trabalho considerado por lei, perigoso, noturno ou que interfira no desenvolvimento físico ou mental do jovem;

(ii) não desenvolve nem apoia a utilização de trabalho forçado, tampouco retém documentos ou obriga seus empregados a fazerem depósitos para serem admitidos; (iii) proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável a seus empregados, com acesso a água potável, banheiros limpos, equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários e treinamento para o seu uso, e toma todas as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde; (iv) respeita o direito de todos os empregados de formar ou associar-se livremente a sindicatos, bem como negociar coletivamente; (v) coíbe qualquer atitude de discriminação por raça, origem nacional ou social, classe social, nascimento, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, responsabilidades familiares, estado civil, associação a sindicato, opinião política, idade ou qualquer outra condição que possa dar ensejo a discriminação; (vi) não se envolve ou tolera a utilização de punição corporal, mental, física ou abuso verbal em relação aos seus empregados; (vii) não exige que seus empregados tenham uma jornada de trabalho rotineiramente superior àquela permitida legalmente, e cumpre a legislação trabalhista e todas as demais normas de seu ramo de atividade; (viii) assegura que os salários pagos satisfaçam os padrões mínimos locais e ao que determina a lei.

5.2. Outras Obrigações:

5.2.1. O **FORNECEDOR/PRESTADOR** é responsável pela obtenção de todas as licenças devidas e/ou necessárias para o cumprimento do Pedido de Compra, além de toda e qualquer documentação que venha a ser requerida pelos órgãos de controle da atividade em questão.

5.2.2. Toda e qualquer solução técnica inovadora, que venha ter origem em razão do Pedido de Compras da **LIASA**, não poderá em nenhuma hipótese ser

reclamada pelo **FORNECEDOR/PRESTADOR** como patente.

5.2.3. O FORNECEDOR/PRESTADOR garante à **LIASA** que tem todas as condições técnicas necessárias para cumprir, de forma adequada e suficiente, o Pedido de Compra e as obrigações e condições do mesmo, estando de posse de todos os documentos, autorizações e licenciamentos necessários.

5.2.3.1. O FORNECEDOR/PRESTADOR garante/assegura que as mercadorias abrangidas pelo respectivo instrumento de contratação estarão em conformidade com especificações, desenhos, amostras ou descrições fornecidos pela **LIASA**, sendo produzidas nas melhores condições técnicas, com mão de obra adequada e isentos de defeitos.

5.2.3.2. O FORNECEDOR/PRESTADOR e qualquer mercadorias por ele fornecidas, deverão estar rigorosamente em conformidade com todas as leis, regras, regulamentos, ordens judiciais, convenções, portarias ou padrões aplicáveis dos país(es) de destino, ou as relativas à fabricação, rotulagem, transporte, importação, exportação, licenciamento, aprovação ou certificação das aquisições / carga ou dos serviços, incluindo, mas não se limitando àquelas relativas as questões ambientais, salários, horas e condições de trabalho, saúde/segurança no trabalho. O **FORNECEDOR/PRESTADOR** também declara que nem ele, nem qualquer um dos seus subcontratados utilizarão qualquer forma de mão-de-obra forçada ou involuntária e que também no fornecimento das mercadorias, nos termos desta condição geral de fornecimento, não haverá qualquer discriminação. Mediante solicitação da **LIASA**, o **FORNECEDOR/PRESTADOR** atestará, por escrito, o cumprimento do acima exposto. O **FORNECEDOR/PRESTADOR** deverá indenizar e isentar a **LIASA** de qualquer

responsabilidade, reclamação, demanda ou despesa (incluindo honorários advocatícios ou outros honorários profissionais) decorrente ou relativo ao descumprimento pelo **FORNECEDOR/PRESTADOR**.

5.2.4. O FORNECEDOR/PRESTADOR se responsabiliza por quaisquer danos ambientais, tributários, civis ou penais, que porventura ocorrerem.

5.2.5. O FORNECEDOR/PRESTADOR responsabiliza-se inteira e exclusivamente por danos, acidentes, ferimentos e outra ofensa física e demais indenizações previstas no Código civil e legislações ordinárias, causadas por seus empregados à **LIASA** e/ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, independentemente de estar ou não segurado o bem ou a pessoa.

5.3. Caso a LIASA seja obrigada por força de decisão judicial, a pagar ou indenizar qualquer importância referente a quaisquer ações, interpostas por terceiros ou empregados do **FORNECEDOR/PRESTADOR**, por motivos vinculados ao cumprimento do objeto deste contrato, ficará o **FORNECEDOR/PRESTADOR** obrigado a ressarcir a **LIASA** de todos os valores despendidos, inclusive custas e honorários advocatícios, em até 72 (setenta e duas) horas do efetivo pagamento ou indenização.

5.4. Fica o FORNECEDOR/PRESTADOR ciente, desde já, de que não poderá ceder seu crédito a terceiros, exceto por anuência expressa da **LIASA**.

6. DO SIGILO

6.1. Todas as informações e conhecimentos relacionados aos negócios da **LIASA**, obtidos, direta ou indiretamente, em decorrência do Pedido de Compras, e todos os dados sensíveis à competitividade da **LIASA** deverão ser mantidos em caráter

confidencial pelo
FORNECEDOR/PRESTADOR.

6.2. O **FORNECEDOR/PRESTADOR**, por si e por seus prepostos, garantirá o total sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em decorrência deste documento, bem como se obriga a que todas as tramitações de documentos necessários à execução dos serviços sejam realizadas exclusivamente por intermédio da **LIASA**. O **FORNECEDOR/PRESTADOR** declara desde já saber que as informações decorrentes deste documento são propriedades exclusivas da **LIASA**, não podendo desta forma repassar a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de indenização por perdas e danos.

6.3. Tão logo seja concluído o fornecimento do Pedido de Compras, o **FORNECEDOR/PRESTADOR** se compromete a devolver integralmente para a **LIASA** todo e qualquer documento a ele relacionados, inclusive projetos, desenhos, esboços, especificações, descrições, relatórios, listas e relações, sejam de autoria da **LIASA**, do próprio **FORNECEDOR/PRESTADOR**, ou de terceiros, sem reter qualquer cópia para si. Esta disposição se aplica a documentos em papel, plantas ou qualquer outro meio de transmissão de informação, inclusive os meios eletrônicos, tais como disquetes, CDs, arquivos e memórias eletrônicas, entre outros, abstendo-se o **FORNECEDOR/PRESTADOR** de reter cópias dos mesmos e promovendo a destruição dos registros eletrônicos existentes.

6.4. O **FORNECEDOR/PRESTADOR** se compromete e se obriga a manter absoluto sigilo sobre os Padrões e as Informações Técnicas da **LIASA**, bem como todo e qualquer dado, pormenor e especificações técnicas e comerciais que lhe forem transmitidos, confiados ou dos quais vier a ter ciência pela execução do Pedido de Compra, não podendo, sob nenhum

pretexto, deles dar conhecimento a terceiros.

6.5. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR/PRESTADOR** fazer, no interesse próprio ou de terceiros, qualquer publicidade ou propaganda na qual se refira aos fornecimentos efetuados e/ou às relações comerciais que mantenha ou manterá com a **LIASA**, sendo certo que qualquer campanha, material de divulgação e publicidade a ser veiculada, por qualquer meio, pelo **FORNECEDOR/PRESTADOR**, somente poderá mencionar ou utilizar o nome ou marca da **LIASA**, mediante Acordo Específico que necessariamente deverá ser firmado entre as Partes.

7. DO CÓDIGO DE ÉTICA

7.1. O **FORNECEDOR/PRESTADOR** declara que conhece o Código de Ética, Conduta e Responsabilidades da **LIASA** e se compromete a observar os seus preceitos ao se relacionar com a **LIASA** ou com terceiros em seu nome, assegurando que este Código seja observado em sua cadeia de suprimentos. Declara, ainda, que tem acesso à versão digitalizada disponibilizada pela **LIASA**, na página da **LIASA** na internet (www.liasa.com.br), na qual se encontra este Código, comprometendo-se a divulgá-lo entre seus funcionários, devendo treiná-los, constantemente, sobre seus preceitos.

8. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

8.1. O **FORNECEDOR/PRESTADOR** declara que realiza todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas comerciais, para impedir qualquer atividade fraudulenta e/ou práticas de corrupção em/por sua equipe (inclusive entre seus diretores e empregados) e ou por quaisquer fornecedores, agentes e /ou empregados de terceiros, com relação ao recebimento de quaisquer recursos.

8.2. O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que não oferece ou dá, nem concorda em dar a qualquer empregado, funcionário, agente público ou representante de ambas, nenhuma gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer negociação.

8.3. O FORNECEDOR/PRESTADOR se compromete a notificar imediatamente a **LIASA** se tiver motivo para suspeitar de que qualquer fraude, suborno ou simulação tenha ocorrido, esteja ocorrendo ou provavelmente ocorrerá.

8.4. O FORNECEDOR/PRESTADOR garante que não pagará comissão, nem concorda em pagar comissão a nenhum empregado, agente público, funcionário ou representante da **LIASA**, com relação a qualquer contrato/pedido de compra entre ambas.

8.5. O FORNECEDOR/PRESTADOR se declara ciente de que caso se engaje em uma conduta proibida pelas disposições acima com relação ao Pedido de Compra ora firmado, a **LIASA** terá direito de: (i) Rescindir o Pedido de Compra e receber o montante de quaisquer prejuízos sofridos, resultantes de tal rescisão; (ii) Ser totalmente ressarcida por qualquer prejuízo sofrido em consequência de qualquer violação desta cláusula.

8.6. O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que foi devidamente cientificado pela **LIASA** da existência da Política Anticorrupção da **LIASA**, a qual, inclusive, é disponibilizada pela **LIASA**, na página da **LIASA** na internet (www.liasa.com.br), e que, ciente da mesma, se compromete a divulgá-la entre seus funcionários, devendo treiná-los, constantemente, sobre seus preceitos.

9. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS

9.1. O FORNECEDOR/PRESTADOR obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, principalmente aquelas relacionadas à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

9.2. O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que conhece e consente com a Política de Privacidade e com a Política de Segurança da Informação da **LIASA** e se compromete a observar os seus preceitos ao se relacionar com a **LIASA** ou com terceiros em seu nome, assegurando que estas sejam observadas em sua cadeia de suprimentos. Declara, ainda, que tem acesso às versões digitalizadas das Políticas disponibilizadas pela **LIASA**, na página da **LIASA** na internet (www.liasa.com.br), comprometendo-se a divulgá-las entre seus funcionários, devendo treiná-los, constantemente, sobre seus preceitos.

9.3. No que tange aos dados eventualmente armazenados pela LIASA, o FORNECEDOR/PRESTADOR manifesta seu livre, inequívoco e expresso consentimento, ciente que seu tratamento se destina ao cumprimento das obrigações da **LIASA** existentes em virtude de lei ou em virtude das obrigações instituídas por meio dessas Condições Gerais.

9.4. A LIASA não se responsabiliza pelos danos eventualmente causados por terceiros não autorizados que invadam o sistema de forma ilícita.

9.5. O FORNECEDOR/PRESTADOR garante e responde pela veracidade, exatidão, vigência e autenticidade dos dados pessoais e se compromete a mantê-los devidamente

atualizados. Para alterar suas informações pessoais ou mesmo solicitar a exclusão (desde que não conflitante com direitos e/ou obrigações da Empresa), basta entrar em contato por meio dos canais disponibilizados pela **LIASA**.

9.6. A **LIASA** poderá manter e tratar os dados pessoais do **FORNECEDOR/PRESTADOR** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas nessas Condições Gerais. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

10. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL. REGULAMENTO DE CONDUCTA E QUALIDADE DOS FORNECEDORES DA LIASA

10.1. O **FORNECEDOR/PRESTADOR** declara em boa fé e ciente que esses itens podem ser auditados que:

10.1.1. Encontra-se em situação de regularidade com os órgãos ambientais, que possui as licenças expedidas pelo órgão ambiental competente, conforme legislação aplicável;

10.1.2. Cumpre o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, que possam ser causados por suas atividades;

10.1.3. Não foi notificado de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos do artigo 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 sobre infrações ambientais;

10.1.4. Foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social as informações dos trabalhadores do **FORNECEDOR/PRESTADOR** relativas ao ano-base (conforme Portaria nº 1.127, de

14/10/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia);

10.1.5. Observa a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde, segurança e medicina ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil em todas as suas unidades.

10.2. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS declara que conhece e consente com o Regulamento de Conduta e Qualidade dos Fornecedores da **LIASA** e se compromete a observar as suas regras, princípios e os seus preceitos ao se relacionar com a **LIASA** ou com terceiros em seu nome, assegurando que estes sejam observadas em sua cadeia de suprimentos. Declara, ainda, que tem acesso às versões digitalizadas do Regulamento e outras Políticas disponibilizadas pela **LIASA**, na página da **LIASA** na internet (www.liasa.com.br), comprometendo-se a divulgá-lo entre seus funcionários, devendo treiná-los, constantemente, sobre seus preceitos.

11. DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

11.1. A inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula destas “Condições Gerais”, salvo multa específica, implica em:

a) multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais compensações, penalizações e perdas e danos, conforme for o caso.

b) cancelamento unilateral do Pedido de Compra, a critério da **LIASA**, sem que seja devida qualquer indenização ou compensação, a qualquer título e a qualquer tempo com relação ao Pedido de Compra.

12. DA RESCISÃO

12.1. As partes se obrigam a cumprir e a fazer cumprir este Pedido de Compras em todas as suas cláusulas e condições. Ocorrerá a rescisão do Pedido de Compras apenas por mútuo acordo, por descumprimento contratual ou por denúncia prévia por parte da **LIASA**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Se qualquer termo do presente documento vier a ser ilegal, inválido ou inexecutável em decorrência de quaisquer leis, todos os demais termos e condições do pedido de compra não serão afetados por tal fato.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação comercial brasileira e supletivamente pelas leis civis.

13.3. Para a solução de qualquer pendência, as partes, de comum acordo, elegem o Foro o local do domicílio da emitente do Pedido de Compra, com a expressa desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, MG, em 20 de julho de 2022.

LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. - LIASA